



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 05/2016 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sr^a Walquíria Aparecida Cunha Nogueira Fonseca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

Alessandro Alves Campos, CPF nº 127.306.496-89, CI MG nº MG-13.646.107, residente e domiciliado a Rua Ildebrando Milagre, nº565, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício de operacionalização do sistema de som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio e vídeo das reuniões e a regulagem, realizando o arquivo digital, não incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data de 01 de fevereiro de 2016, e término em 31 de dezembro de 2016.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$ 787,50 (setecentos oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados

Amparel

Walquíria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
II- As despesas decorrentes deste contrato cobradas por conta da dotação
Orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.43**

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias e quando convocadas, independente de ser período de recesso.

4.2 – O serviço será prestado também nas reuniões especiais no mês de janeiro em qualquer horário.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

Amorel

W. W. W.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.3.3.90.36.43

9 – FORO

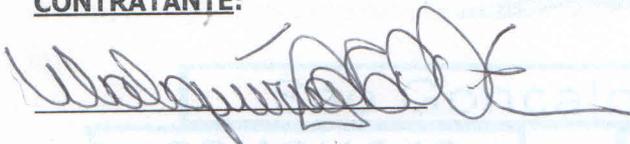
As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

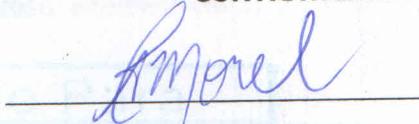
- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de fevereiro de 2016

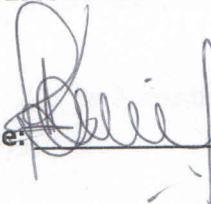
CONTRATANTE:



CONTRATADO:



TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF 055.095.536_42

Nome: 

CPF 016006596-83